



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 17, 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a proposição de fluxos e parâmetros para a oferta de componentes curriculares com carga horária prática para discentes em situação de prováveis formandos na UNIPAMPA ou discentes da área da Saúde que necessitem cursar componentes curriculares que antecedem a inserção em serviços de saúde nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que:

- esta Instrução Normativa versa sobre a proposição de fluxos e parâmetros para a oferta de componentes curriculares com carga horária prática para discentes em situação de prováveis formandos na UNIPAMPA e discentes da área da Saúde que necessitem cursar componentes curriculares que antecedem a inserção em serviços de saúde nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, neste documento denominada como **Oferta Emergencial e Essencial (OEE)**;
- provavelmente *formando é o “o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência” (RESOLUÇÃO Nº 29/2011 UNIPAMPA - parágrafo único).*
- a efetivação das OEE terá como condição essencial a anuência do Gabinete da Reitoria, que se dará em conformidade com a condição sanitária do estado, e será publicizada por meio de Boletim Sanitário encaminhado a todas as unidades acadêmicas.

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### ORIENTAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As ações propostas neste documento estão em acordo com a IN nº 02/2021/UNIPAMPA, que tem como base a portaria SES/SEDUC/RS/nº01 e a Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, e revoga a Portaria MEC nº 1.030, de 1 de dezembro de 2020.

Art. 2º Autoriza-se a realização de aulas práticas presenciais vinculadas a componentes da **Oferta Emergencial e Essencial (OEE)** nos cursos de graduação em todos os **campi** da UNIPAMPA, em **caráter excepcional e não obrigatório**. Poderão ser ofertados componentes curriculares de graduação com carga horária prática prevista no projeto pedagógico de curso, somente para discentes que necessitem dessas atividades para integralização da graduação ou discentes matriculados em componentes curriculares que antecedem à inserção em serviços de saúde nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina.

§ 1º A oferta de componente curricular **não é obrigatória** e depende da disponibilidade do docente, do servidor técnico, e também da disponibilidade de espaço físico adequado.

§ 2º As atividades podem ser canceladas a qualquer momento em razão de notificação enviada, tendo como parâmetro o boletim sanitário do estado, fornecido pelo **staff** da saúde do Comitê institucional de Monitoramento ao COE-E Local de cada **campus**.

§ 3º Com relação à sequência das atividades práticas, diante da dinamicidade da situação sanitária e das diferenças regionais existentes entre os **campi** da UNIPAMPA, a cada quinze dias, será emitida uma nota pelo **staff** da Saúde do Comitê de Monitoramento sobre a situação de cada **campus** - o que será um indicador para continuidade ou não das atividades.

§ 4º O não cumprimento dos protocolos previstos está passível às mesmas sanções disciplinares previstas nas normas já estabelecidas (legislações, regimento, resoluções, ofícios, etc.).

Art. 3º Para os cursos da área da Saúde aplica-se a OEE dos componentes curriculares com carga horária prática total ou parcial em laboratório de habilidades e simulação que anteceda a entrada em serviços de saúde, devidamente previstas nos projetos pedagógicos dos cursos da área da Saúde determinados por força da legislação vigente (Portaria MEC nº 383/2020, Lei nº 14.040/2020 e posteriores, além das determinações estaduais SES/SEDUC/RS nº 01/2020), prevendo a progressão para integralização do curso em razão do momento de grande necessidade social e sanitária.

Art. 4º As aulas práticas presenciais em OEE serão desenvolvidas obedecendo aos critérios propostos pelo *Grupo de Trabalho Ensino Híbrido: retorno das aulas práticas emergenciais e essenciais para discentes formandos ou discentes que antecedem a inserção nos serviços de saúde*, cujos planos deverão ter a anuência dos COE-E Locais e se aplicam, exclusivamente, durante o período vigente da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Para a realização da OEE, a unidade acadêmica deverá estar com seu Plano de Contingência aprovado pelo respectivo COE-E Regional.

Art. 5º A realização das aulas práticas presenciais será efetivada somente após solicitação pelo discente, conforme estabelecido no inciso III do art. 6º, e assinatura de termo de anuência dos envolvidos (servidores e discentes), conforme termo de responsabilidade (Anexos 1 e 2).

## CAPÍTULO II

### REQUISITOS PARA OFERTA ESPECIAL

Art. 6º Caracterizam-se como condições para autorização da oferta especial de componentes curriculares de graduação com carga horária prática os requisitos que seguem:

I - somente farão parte da OEE componentes curriculares identificados e aprovados pela Comissão de Curso com aprovação da Coordenação Acadêmica e ciência da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD);

II - o docente responsável pelo componente curricular juntamente com o coordenador do curso e o coordenador acadêmico deverão estabelecer um plano de encontros práticos (esquema de aula, infraestrutura necessária, material de proteção individual, esquema de higienização). Em seguida, esse plano deverá ser submetido à avaliação do COE-E Local, que verificará a adequação do plano de estudos proposto em relação ao plano de contingência da unidade;

III - o fluxo para aprovação da OEE seguirá as seguintes etapas:

a) discente solicita OEE, via **e-mail** institucional, ao coordenador de curso;

b) comissão de curso aprova solicitação;

c) coordenador de curso consulta a Coordenação Acadêmica sobre a possibilidade de oferta e disponibilidade dos servidores envolvidos (se necessários);

d) coordenador acadêmico informa o resultado da solicitação para o coordenador de curso, encaminha para análise do COE-E Local e, se o componente curricular não estiver em aberto, solicita abertura e matrícula para a Secretaria Acadêmica;

e) a Coordenação Acadêmica encaminha os termos de anuência para os envolvidos na OEE e, após retorno dos termos de responsabilidade preenchidos, os anexa ao processo SEI; e

f) o coordenador acadêmico deverá registrar, em processo no SEI, todas as solicitações de OEE aprovadas para dar ciência à PROGRAD;

IV - as regras para execução das aulas práticas devem observar as restrições definidas no plano de aula aprovado pelo COE-E Local (número de pessoas por ambiente/veículo, com devida utilização de todos os equipamentos de proteção individual e dos protocolos de higiene recomendados), para que o risco de transmissão viral seja reduzido ao máximo;

V - antes e depois das aulas práticas, todos os envolvidos (docentes, discentes, técnicos administrativos, técnicos em assuntos educacionais e terceirizados) são responsáveis pelo cumprimento dos cuidados estabelecidos pelo protocolo sanitário vigente construído para realização dessas atividades. Nesse período, deverá ser observada a presença de sintomas sugestivos de COVID-19, e, em caso positivo, deverão ser observadas as orientações do COE-E Local;

VI - todas as regras sanitárias estabelecidas pelo Governo Federal e pelo estado do Rio Grande do Sul deverão ser cumpridas;

VII - o número de encontros presenciais deverá ser reduzido ao mínimo indispensável para o cumprimento do aprendizado e da manutenção da segurança sanitária; e

VIII - o número de turmas práticas (com atividades realizadas em laboratórios, saídas de campo e demais atividades definidas como necessárias aos componentes curriculares) deverá ser ampliado ao limite máximo possível, para que se reduza o risco de evento sanitário adverso (contágio).

Art. 7º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 13, de 29 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 01 de julho de 2021, e a Instrução Normativa nº 14, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 08 de julho de 2021.

Bagé, 30 de julho de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge  
Reitor

## ANEXO 1

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA DE TRABALHO REMOTO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,

mediante este instrumento, DECLARO ter ciência dos riscos de exposição ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19, e que, ainda assim, aceito, voluntariamente, executar minhas atividades de forma presencial ou semipresencial na Universidade Federal do Pampa, renunciando ao trabalho remoto, especificamente para realização das atividades relacionadas à OEE nos termos da Instrução Normativa Nº xx.

Declaro que farei a minha parte para evitar o contágio e a proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança aprovadas pela autoridade sanitária, que constam no plano de contingência do **campus**, as quais devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação e infecção com o vírus, tais como:

- lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel **ou glicerinado 70%**;
- manter o distanciamento social (mínimo **2,0 m**) e evitar aglomerações;
- utilizar constantemente máscara facial, tapando a boca e o nariz;
- respeitar o tempo de meia-vida útil da máscara, efetivando trocas necessárias em intervalo de tempo preconizado ao seu tipo;
- não tossir ou espirrar sem proteção com os cotovelos ou lenço de papel descartável;
- manter os ambientes ventilados sempre que possível;
- realizar desinfecção de materiais e equipamentos (**conforme especificidade do equipamento**) com álcool 70% ao chegar e ao deixar o local de trabalho;
- não realizar contato corporal, como apertos de mãos e abraços;
- não compartilhar objetos pessoais;
- evitar, ao máximo, a circulação nos corredores e o uso dos elevadores durante a estadia nas dependências do **campus**; e
- permanecer em casa e comunicar a chefia imediata, no caso de qualquer sintoma compatível com Covid-19.

Informo que, na presente data, gozo de boa saúde e não apresento qualquer sintomatologia relacionada ao Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades junto aos servidores e estudantes do **campus**.

Estou ciente de que, em caso de manifestação de sintomatologia compatível com a Covid-19, me retirarei para procurar serviço de saúde do município.

Caso obtenha resultado positivo através da técnica RT-PCR, ou outra técnica para SARS-Cov-2, permanecerei em casa pelo período de 14 dias de isolamento, a contar do início dos sintomas.

Caso ainda apresente sintomatologia compatível com a Covid-19 após os 14 dias de isolamento, não retornarei às atividades no **campus**, mas retornarei ao serviço de saúde para reavaliação.

Caso algum servidor ou estudante com quem eu tenha entrado em contato apresente resultado positivo para SARS-Cov-2 pela técnica de RT-PCR, ou outra técnica, tenho ciência de que permanecerei em vigilância de sintomas, em casa, por 14 dias, sendo considerada a data de início da sintomatologia da pessoa com quem entrei em contato, para contabilização deste tempo de vigilância.

**Caso eu não observe ou cumpra alguma das normas previstas para a realização das atividades que conduzirei ou de que participarei no campus, estou ciente de que serei suspenso(a) imediatamente de tais atividades presenciais pela autoridade máxima da unidade, retornando imediatamente para o trabalho remoto.**

Declaro estar ciente de que, perante a dinamicidade da situação sanitária atual, as atividades nas

quais estou envolvido(a) podem ser interrompidas a qualquer momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Campus: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

( ) Docente ( ) TAE

( ) Outros \_\_\_\_\_.

## ANEXO 2

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA DE ENSINO REMOTO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, mediante este instrumento, DECLARO ter ciência dos riscos de exposição ao SARS-CoV-2, causador da Covid-19, e que, ainda assim, aceito, voluntariamente, executar minhas atividades de forma presencial ou semipresencial, da Universidade Federal do Pampa, a fim de cumprir créditos práticos de componentes curriculares em que estou matriculado(a), por conta de:

( ) minha condição de provável formando(a);

( ) minha condição de estar matriculado(a) em componente(s) curricular(es) que antecedem a inserção em serviços de saúde nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina.

Declaro que farei a minha parte para evitar o contágio e a proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança aprovadas pela autoridade sanitária, constantes no plano de contingência do **campus**, as quais devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação e infecção pelo referido vírus.

Como discente, considerando meu retorno às dependências da instituição ou a ela relacionadas, estou ciente de que sou responsável por:

- cumprir com todas as medidas preventivas estabelecidas no plano de contingência do **campus** aprovado pela autoridade sanitária;

- seguir todas as orientações diárias que receberei do corpo docente ou do corpo técnico do **campus**;

- lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel **ou glicerinado** 70%;

- manter o distanciamento social (mínimo **2,0 m**) e evitar aglomerações;
- utilizar ininterruptamente máscara facial, tapando a boca e o nariz;
- respeitar o tempo de meia-vida útil da máscara, efetivando trocas necessárias em intervalo de tempo preconizado ao seu tipo;
- não tossir ou espirrar sem proteger com os cotovelos ou lenço de papel descartável;
- cooperar para manter os ambientes ventilados sempre que possível;
- sempre que solicitado, realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70% ao chegar e ao deixar o local da(s) atividade(s);
- não realizar contato corporal, como apertos de mãos e abraços;
- não compartilhar objetos pessoais;
- evitar, ao máximo, a circulação nos corredores e o uso dos elevadores durante a estadia nas dependências do **campus**; e
- permanecer em casa e comunicar o docente responsável pelo componente curricular, no caso de qualquer sintoma compatível com Covid-19;

Informo que estou ciente de que, em caso de manifestação de sintomatologia compatível com Covid-19, serei orientado(a) a me retirar das atividades e procurar serviço de saúde do município.

Caso obtenha resultado positivo através da técnica RT-PCR, ou outra técnica para Sars-Cov-2, permanecerei em casa pelo período de 14 dias de isolamento, a contar do início dos sintomas.

Caso ainda apresente sintomatologia compatível com Covid-19 após os 14 dias de isolamento, não retornarei às atividades no **campus**, mas retornarei ao serviço de saúde para reavaliação.

Caso algum colega ou servidor com quem eu tenha entrado em contato apresente resultado positivo para SARS-Cov-2 pela técnica de RT-PCR, ou outra técnica, tenho ciência de que permanecerei em vigilância de sintomas, em casa, por 14 dias, sendo considerada a data de início da sintomatologia da pessoa com quem entrei em contato para contabilização deste tempo de vigilância.

Por fim, informo que, nesta data, gozo de boa saúde e não apresento qualquer sintomatologia relacionada à Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades acadêmicas.

**Caso eu não observe ou cumpra alguma das normas estabelecidas aqui e pelo plano de contingência aprovado, ou apresente algum comportamento inadequado, estou ciente de que serei suspenso(a) imediatamente das atividades dos créditos práticos do(s) componente(s) em que estou matriculado(a).**

Declaro estar ciente de que, diante da dinamicidade da situação sanitária atual, as atividades na quais estou envolvido(a) podem ser interrompidas a qualquer momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Campus: \_\_\_\_\_



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 30/07/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador 0581182 e o código CRC 77F5A2A6.

---

**Referência:** Processo nº 23100.004543/2021-14

SEI nº 0581182